

LEI Nº 141/2013,

DE 18 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.962/2009 em programas habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até R\$ 1.395,00 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional no Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) por unidade habitacional bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais, bem como doar terrenos, recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis para construção dessas moradias para a atendimento aos munícipes necessitados.



Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis,
Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2013.



FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento no
exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que o
(a) lei nº 141 de 18/06/2013
foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO 18/06/2013

Adenivaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Dec. nº 002/2013